

Processo Nº: 23225.001235/2024-65
Pregão Eletrônico Nº: 90041/2024

Pregão Eletrônico 90016/2024 – Campus Juiz de Fora

Item	Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1.1 - Auxiliar administrativo - CBO 4110-05	6	6.431,87	38.591,22	463.094,64
TOTAL		6		38.591,22	463.094,64

Valores destinados à Conta Vinculada

Item	Valor
13º salário	1.324,19
Férias	1.324,19
Abono de Férias	599,30
Adicional do FGTS	635,87
Impacto do Sub. 4.1 sobre Férias e 13º salário conforme SAT	1.243,12
Total	5.126,67

Processo Nº: 23225.001235/2024-65
Pregão Eletrônico Nº: 90041/2024

Item 1

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/ mês/ ano):	
B	Município/ UF:	Juiz de Fora-MG
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

Discriminação dos Serviços

1	Tipo de serviço	Auxiliar Administrativo
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	2.649,44
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar Administrativo
4	Data base da categoria	
5	CBO	4110-05
6	Número de Registro da CCT	

Informações necessárias para composição da planilha

1	Tipo de tributação da empresa		R
2	Escala de Trabalho		Seg a Sex
3	Jornada de trabalho (horas semanais)		44
4	Quantidade de postos pretendida		6
5	Valor unitário do vale-transporte (R\$)		3,75
6	Quantidade de vales pretendidos por dia		2
7	Valor do vale-alimentação por dia trabalhado (sem descontos) (R\$)		27,04
8	Valor do salário mínimo vigente (R\$)	2024	1.412,00
Valor da hora normal trabalhada			12,04

Módulo 1

Composição da remuneração

		%	Valor
A	Salário base		2.649,44
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional noturno	20,00%	0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00
F	Adicional de hora extra	60,00%	0,00
		100,00%	0,00
G	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	100,00%	0,00
H	Intervalo intrajornada	50,00%	0,00
I	Descanso semanal remunerado (DSR)		0,00
J	Outros (especificar)		0,00
Total da remuneração:			2.649,44

Módulo 2

Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1

13º salário, férias e adicional de férias

		%	Valor
A	13º salário	8,33%	220,70
B.1	Férias	8,33%	220,70
B.2	Adicional de férias	3,77%	99,88
B	Total de Férias e Adicional de Férias	12,10%	320,58
C	Incidência do Submódulo 2.2	0,00%	0,00

Total do 13º salário, férias e adicional de férias:			541,28	
Submódulo 2.2				
GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor	
A	INSS	20,00%	638,14	
B	Salário Educação	2,50%	79,77	
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT)	3,00%	95,72	
D	SESC ou SESI	1,50%	47,86	
E	SENAI - SENAC	499	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	19,14	
G	INCRA	0,20%	6,38	
H	FGTS	8,00%	255,26	
Total do GPS, FGTS e outras contribuições:		36,80%	1.174,19	
Submódulo 2.3				
Benefícios mensais e diários		Desconto	Valor	
A	Transporte	22	6,00%	165,00
	(Desconto)			-158,97
	Total			6,03
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc)	22	20,00%	594,88
	(Desconto)			-118,98
	Total			475,90
C	Assistência médica e familiar (Cláusula 15ª da CCT)			52,00
D	Auxílio creche			0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Cláusula 17ª da CCT)			4,92
F	Patronal (Cláusula 54ª da CCT) - R\$260,00/6 colaboradores			43,33
G	PQM (Cláusula 53ª da CCT)			13,93
H	Dia do Trabalhador ((salário/220*8 horas/12 meses)*(5/7)) (Cláusula 44ª da CCT)			5,73
<i>Um dia de salário dividido por 12 meses, multiplicado pela probabilidade de o dia 11/08 ser dia útil</i>				
Total dos benefícios mensais e diários:			601,86	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				
Quadro resumo			Valor	
2.1	13º salário, férias e adicional de férias		541,28	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.174,19	
2.3	Benefícios mensais e diários		601,86	
Total dos encargos e benefícios anuais, mensais e diários:			2.317,32	

Módulo 3			
Provisão para rescisão		%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	11,13
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	0,89
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	52,99
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	51,40
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	36,80%	18,91
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00%	52,99
Total da provisão para rescisão:			188,31

Módulo 4	
Custo de reposição do profissional ausente	

Submódulo 4.1			
Ausências legais		%	Valor
A	Férias e 13º proporcionais (1/12)	1,01%	2,23
B	Ausência por doença	1,39%	36,83

Auxiliar Administrativo

C	Ausências legais	0,28%	7,42
D	Licença paternidade	0,02%	0,53
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,85
F	Afastamento maternidade	0,29%	7,68
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Total das ausências legais:		3,06%	56,54

Submódulo 4.2			
Intrajornada		Horas	Valor
A	Reposição do intervalo para repouso ou alimentação	0	0,00
Total do intervalo intrajornada:		0	0,00

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
Quadro resumo			Valor
4.1	Ausências legais		56,54
4.2	Intrajornada		0,00
A	Incidência do Submódulo 2.2	36,80%	20,81
Total do custo de reposição do profissional ausente:			77,35

Módulo 5			
Insumos diversos			Valor
A	Uniformes		45,45
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
Total dos insumos diversos:			45,45

Módulo 6			
Custos indiretos, tributos e lucro		%	Valor
A	Custos indiretos	2,07%	109,25
B	Lucro	2,38%	128,21
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	106,13
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	488,82
C.3	Tributos Estaduais	0,00%	0,00
C.4	Tributos Municipais	5,00%	321,59
C	Tributos – Total	14,25%	916,54
	Base cálculo tributos	0,8575	6.431,87
Total dos custos indiretos, tributos e lucro:		18,70%	1.154,01

Quadro resumo do custo por empregado		
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	2.649,44
B	Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	2.317,32
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	188,31
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	77,35
E	Módulo 5 – Insumos diversos	45,45
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.154,01
Valor total por empregado:		6.431,87

Valores destinados à Conta Vinculada			
Item		%	Valor
A	13º salário	8,33%	220,70
B	Férias	8,33%	220,70
C	Abono de Férias	3,77%	99,88
D	Adicional do FGTS	4,00%	105,98
E	Impacto do Sub. 2.2 sobre Férias e 13º salário conforme SAT	7,82%	207,19

Total:	32,25%	854,44
---------------	---------------	---------------

Observações

1	<i>De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração " deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).</i>
2	
3	
4	
5	
6	

Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Campus Juiz de Fora

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 23225.001235/2024-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data da apresentação da proposta (Dia/Mês/Ano)	
B	Município/UF	Juiz de Fora/MG
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de Meses de Execução Contratual	12

Nota 1: A empresa deverá indicar a Convenção Coletiva de Trabalho ao qual está vinculada, considerando sua atividade preponderante, em conformidade com o Acórdão TCU 1097/2019 e 2101/2020.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1	Tipo de serviço	Auxiliar Administrativo
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - Vide Nota 1	R\$ 2.649,44
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar Administrativo
4	Data base da categoria - Vide Nota 2	
5	CBO	4110-05
6	Número de Registro da CCT - Vide Nota 2	

Nota 1: somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) o valor igual ou superior ao valor orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, em conformidade com o Acórdão TCU 1207/2024.

O valor mínimo para o salário foi definido, de acordo com o Acórdão TCU 1207/2024, com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial onde os serviços serão prestados.

Ressalta-se que foi utilizado como referência a Convenção Coletiva de Trabalho de 2024/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, sob nº MG000572/2024 na data de 20/02/2024, do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA - SINTEAC.

Nota 2: A empresa deverá indicar a Convenção Coletiva de Trabalho ao qual está vinculada, considerando sua atividade preponderante, em conformidade com o Acórdão TCU 1097/2019 e 2101/2020.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA

1	Tipo de tributação da empresa - Vide Nota 1	
2	Escala de Trabalho	Segunda a sexta ou segunda a sábado
3	Jornada de trabalho (horas semanais)	44 horas semanais
4	Quantidade de postos pretendida	6
5	Valor unitário do vale-transporte - Vide Nota 2	R\$ 3,75
6	Quantidade de vales pretendidos por dia	2
7	Valor do vale-alimentação por dia trabalhado (sem descontos) - Vide Nota 3	R\$ 27,04
8	Valor do salário mínimo vigente	R\$ 1.412,00

Nota 1: A empresa deverá informar a modalidade de tributação ao qual estiver enquadrada (Lucro Real, Presumido ou Simples Nacional).

Nota 2: O valor do vale-transporte no Município de Juiz de Fora (MG) é de R\$ 3,75, conforme DECRETO N.º 13.786/2019.

Nota 3: somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) o valor igual ou superior ao valor orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, em conformidade com o Acórdão TCU 1207/2024.

O valor mínimo para o auxílio-alimentação foi definido, de acordo com o Acórdão TCU 1207/2024, com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial onde os serviços serão prestados.

Ressalta-se que foi utilizado como referência a Convenção Coletiva de Trabalho de 2024/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, sob nº MG000572/2024 na data de 20/02/2024, do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA - SINTEAC.

Nota 4: As planilhas serão calculadas considerando o valor mensal de um empregado, em cada situação.

MÓDULOS

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base - (Valor mínimo definido acima, conforme Acórdão TCU 1207/2024)	R\$ 2.649,44
B	Adicional de periculosidade - Vide Nota 2	
C	Adicional de insalubridade - Vide Nota 2	
D	Adicional noturno - Vide Nota 3	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Adicional de hora extra - Vide Nota 3	
G	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	
H	Intervalo intrajornada	
I	Descanso semanal remunerado (DSR)	
J	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

Nota 2: Não há previsão de adicional de periculosidade ou insalubridade, dada a natureza e ambiente de prestação do serviço.

Nota 3: Não há previsão de adicional noturno, hora extra ou intrajornada para o posto de auxiliar administrativo

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, e Adicionais de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (1/12) x 100	8,33%	
B.1	Férias - (1/12) x 100	8,33%	
B.2	Adicionais de Férias	3,77%	
B	Total de Férias e Adicional de Férias	12,10%	
Total			

Nota 1: A Base de Cálculo é o total da Remuneração.

Nota 2: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 3: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde apenas a 1/3 (um terço) da remuneração paga ao colaborador, que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 2 acima.

Nota 4: Conforme Anexo XII IN 05/2017, trata-se da soma dos percentuais de férias (9,075%) + terço constitucional (3,025%) = 12,10%.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (art 22, inc I Lei 8.212/91)	20,00%	
B	Salário Educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)	2,50%	
C	SAT – RAT x FAP onde RAT é 3,00% e FAP conforme FAPWep - <i>Vide Nota 3</i>		
D	SESC ou SESI (art 30 Lei 8.036/90)	1,50%	
E	SENAI – SENAC (art 30 Dec Lei 2.318/86)	1,00%	
F	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	
G	INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70)	0,20%	
H	FGTS (art 15 Lei nº 8.030/90)	8,00%	
Total			

Nota 1: A base de cálculo para o submódulo 2.2 é o Módulo 1 + o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 3: O Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) corresponde a multiplicação entre os Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator de Acidente Previdenciário (FAP). O RAT de cada atividade está definido no Anexo V do Decreto 3.048/1999, e está relacionado com a atividade preponderante da empresa, podendo ser de 1%, 2% ou 3%. O FAP é um índice aplicado sobre o RAT, variável num intervalo contínuo de 0,50 a 2,00 que pode resultar em aumento ou diminuição da Contribuição Social, e tem por objetivo melhorar as condições de trabalho e saúde do trabalhador. Assim sendo, o SAT pode variar de 0,50% a 6,00%.

Nota 4: ME e EPP Optante pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das contribuições instituídas pela União, tais como, SESI, SESC, SENAC, SENAI, Incra, Salário Educação, SEST, SENAT, SEBRAE..., conforme definido nos termos do art. 13 § 3º da LC 123/2006. Desta forma, os únicos itens a serem preenchidos por estas empresas optantes pelo Simples Nacional no submódulo 2.2 é o INSS (20%), FGTS (8%) e SAT.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias úteis) - <i>Vide Nota 1</i>	3,75	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (observar CCT adotada) - <i>Vide Nota 3</i>		
C	Assistência médica e familiar (observar CCT adotada)		
D	Auxílio creche (observar CCT adotada)		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (observar CCT adotada)		
F	Patronal (observar CCT adotada)		
G	PQM (observar CCT adotada)		
H	Dia do Trabalhador (observar CCT adotada)		
Total			

Nota 1: O valor do vale-transporte no Município de Juiz de Fora (MG) é de R\$ 3,75, conforme DECRETO N.º 13.786/2019. Utilizar a previsão de 22 dias úteis e 2 vale-transporte por dia útil trabalhado. Seguir o desconto previsto na legislação.

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa 05/2017.

Nota 3: Para cálculo do VA, utilizar 22 dias úteis de trabalho no mês. Seguir o desconto definido na CCT adotada.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º salário, férias e adicional de férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios mensais e diários	
Total		

Nota 1: Soma dos Submódulos 2.1, 2.2 e 2.3

MÓDULO 3– PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado - <i>Vide Nota 6</i>		
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			

Nota 1: o aviso prévio indenizado não possui natureza remuneratória, mas sofre incidência do FGTS.

Nota 2: o aviso prévio trabalho possui natureza remuneratória, e sofre influencia de todo o submódulo 2.2

Nota 3: a empresa deverá enviar a memória de cálculo utilizada para definir o API e APT em anexo à planilha.

Nota 4: a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011 (Acórdão TCU 1.186/2017).

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4	Ausências legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e 13º proporcionais (1/12)		
B	Ausência por doença		
C	Ausências legais		
D	Licença paternidade		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Afastamento maternidade		
G	Outros (especificar)		
Total			

Nota 1: A base de cálculo é o total da remuneração.

Nota 2: As alíneas “A” a “G” referem-se somente ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de férias ou Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 3: A empresa deverá enviar a memória de cálculo dos itens B a G anexas à planilha. Em caso de dados estatísticos muito distintos dos praticados por outros órgãos, tais como TCU, CNJ, STJ e Ministério do Planejamento, poderá ser solicitada a comprovação dos dados.

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Nota 1: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2. Mas não é o caso para a contratação de serviços de auxiliar administrativo, haja vista que não há necessidade contínua dos trabalhadores no posto de trabalho.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs (cláusula 43ª da CCT)	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: A relação estimada de uniformes necessários a execução dos serviços encontra-se no Edital. A contratante poderá solicitar cópia da Nota Fiscal para comprovação do valor de aquisição, atentando-se a quantidade mínima dos uniformes constantes na CCT.

Nota 3: Não há previsão de utilização de materiais e equipamentos para a execução dos serviços na presente contratação.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C.1	Tributos Federais (PIS)		
C.2	Tributos Federais (COFINS)		
C.3	Tributos Estaduais		
C.4	Tributos Municipais	5,00%	
C	Tributos – Total		
	Base cálculo tributos		
Total			

Nota 1: O cálculo do item C.1 deverá ser efetuado de acordo com a modalidade de tributação ao qual a empresa licitante estiver enquadrada (Lucro Real, Presumido ou Simples Nacional). Para as empresas do lucro real que fazem abatimento de créditos tributários, considerar alíquotas médias de PIS e COFINS efetivamente recolhidas nos últimos 12 meses anteriores a apresentação da proposta. A comprovação pode ser feita pela Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD – Contribuições), ou outro meio hábil em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

Nota 2: Para cálculo do item C.4, utilizar a alíquota de incidência de ISS de 5% para o serviço ora contratado (17.05 – Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço), conforme definido na Lei 10.630/2003, a qual dispõe sobre o código tributário do município de Juiz de Fora.

Nota 3: Custos indiretos: são os gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a: a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) supervisão de serviços e capacitação; e) seguros

Nota 4: Lucro é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	